LEI Nº 1.455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.
Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel caracterizado como **Lote nº 02 – Quadra nº 37**, com área de 4.725,00m² (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas (desafetada), medindo 78,75 metros; a Sudeste: Limita-se com o Lote nº 1, medindo 60,00 metros; a Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 78,75 metros; a Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 60,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 32.349, pelos imóveis denominados **Prolongamento da Rua Arapongas**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 3.825,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Chácara nº 51, medindo 255,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Rua Beija-Flor, medindo 15,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Quadra nº 37, Rua Canário e Quadra nº 11, medindo 255,00 metros; A Noroeste: Limita-se com a Rua Sabiá, medindo 15,00 metros e **Prolongamento da Rua Canário**, no Distrito de Alto Porã, neste município, com área de 900,00m², confrontando: A Nordeste: Limita-se com a Rua Arapongas, medindo 15,00 metros; A Sudeste: Limita-se com a Quadra nº 11, medindo 60,00 metros; A Sudoeste: Limita-se com a Rua Angola, medindo 15,00 metros: A Noroeste: Limita-se com a Quadra nº 37, medindo 60,00 metros, ambos de propriedade do Sr. Nivaldo Len, conforme Matrículas nº 32.347 e 32.348, respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e sete (26-10-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal